

PORTARIA N° 123 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Indefere a solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de BRUNO LEONARDO CONDE MALHEIROS para captações de água no ribeirão do Sapé.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4033/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 04 de fevereiro de 2021, acostado às fls. 45/46/47, f/v, do processo SAD Nº 486907/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **Indeferir por indisponibilidade hídrica** em ultrapassar o limite máximo outorgável para usos consuntivos com impedimentos a jusante, a outorga de direito de uso de recursos hídricos de Bruno Leonardo Conde Malheiros, CPF: 019.187.411-66, para captações superficiais no Ribeirão do Sapé, município de Primavera do Leste/MT, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG – TA-4 – Alto Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 46,0 ha das culturas principais de milho, feijão, soja e outras, com equipamento de pivô central, com as seguintes características:

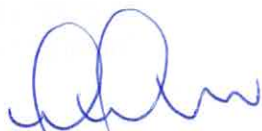
I - Coordenada Geográfica da captação 01: Lat. 15°22'58,76" S e Long. 54°09'53,32" W, no ribeirão do Sapé, com a vazão de 46,99 m³/h (0,01305 m³/s ou 13,0 l/s).

II - Coordenada Geográfica da captação 02: Lat. 15°22'58,76" S e Long. 54°09'53,32" W, no ribeirão do Sapé, com a vazão de 159,78 m³/h (0,0443 m³/s ou 44,3 l/s).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT